



**ACRESCENTA INCISO XV AOS ARTIGOS 98 E 102 DA RESOLUÇÃO Nº 031/2002 - REGIMEN**

A Câmara Municipal de Uberlândia, APROVA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 98 o inciso XV - Comissão Permanente da Micro e Pequena Empresa (M

Art. 2º - Fica acrescentado ao Art. 102 o inciso XV Comissão Permanente da Micro e Pequena Empresa (M com o objetivo de elaborar propostas que visam garantir o tratamento favorecido e diferenciado a ser disper objetivando seu desenvolvimento econômico e social no âmbito de:

I - formulação, coordenação e articulação de:

- a) políticas e diretrizes para o apoio às Micro e Pequenas Empresas para seu fortalecimento, expansão e for
- b) programas de incentivo e promoção de arranjos produtivos locais relacionados às Micro e Pequenas Emp
- c) programas e ações de qualificação e extensão empresarial voltada às Micro e Pequenas Empresas; e
- d) programas de promoção da competitividade e inovação voltada às Micro e Pequenas Empresas;

II - coordenar e supervisionar os Programas de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;

III - articular e incentivar à participação de Micros e Pequenas Empresas nas exportações brasileiras de ben:

IV - criar e alterar leis, regulamentos, procedimentos, sistemas de informação, portais e canais de comunica Município;

V - ajustar e aperfeiçoar ações e projetos, governamentais e não governamentais, para harmonizar e potenci

VI - articular à integração entre instituições, órgãos do Poder Públicas e entidades de apoio e representação diretamente no segmento de Micro e Pequena Empresa;

VII - implantar, desenvolver e promover fóruns setoriais de Micro e Pequena Empresa no Município, com p entidades vinculadas ao setor;

VIII - tratar dos aspectos tributários do Simples Nacional, especialmente da regulamentação de pontos impr suas alterações no Município;

XIX - articular com as entidades envolvidos na abertura, alteração e baixa das micro e pequenas empresas, ( municipal), para compatibilizar e integrar procedimentos que facilitem o cumprimento da lei pelas micros e

X - articular ações públicas de promoção do desenvolvimento local, visando ao cumprimento e manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 335/2017

XI - articular com as entidades de apoio e representação empresarial para capacitação, estudos e pesquisas, e experiências para o desenvolvimento econômico estímulo à inovação tecnológica;

XII - incentivar o associativismo na formação de consórcios para fomentação de negócios das micro e pequ

XIII - criar meios para a facilitação do acesso ao crédito e ao mercado das micro e pequenas empresas;

XIV - articular com o poder público para garantir a preferência nas compras públicas, por meio do incentivo licitações municipais;

XV - estimular à formalização do Micro Empreendedor Individual (MEI) por meio de parcerias públicos e p governamentais visando o desenvolvimento econômico e social do MEI no Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Ronaldo Alves  
Vereador

Ver. Adriano Zago  
Vereador

CARRIJO  
Vereador

Ver. Pastor Átila  
Vereador

Ver. Flávia Carvalho  
Vereador

Ver. Baiano  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 335/2017

Ver. Isac Cruz  
Vereador

Ver. Ismar Prado  
Vereador

Ver. Dra. Jussara  
Vereador

Ver. Marcio Nobre  
Vereador

Ver. Michele Bretas  
Vereador

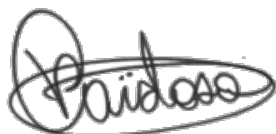
Ver. Ceará  
Vereador

Ver. Ricardo Santos  
Vereador

Ver. Rodi Borges  
Vereador

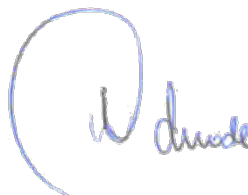
Ver. Silesio Miranda  
Vereador

Ver. Thiago Fernandes  
Vereador



---

Ver. Pamela Volp  
Vereador



---

Ver. Wender Marques  
Vereador

**Justificativa:**

O mundo das micro e pequenas empresas (MPEs) possui grande diversidade de padrões de reprodução econômica brasileira. Responsáveis por parte considerável do emprego da força de trabalho na economia, essas empresas apresentam produtividade, de acesso ao financiamento e recursos próprios para investimento e de capacidades inovativas e proteção do emprego no interior delas. A alta rotatividade do trabalho e o emprego informal de baixa qualidade são muitas vezes superiores às das grandes empresas, o que mostra mais uma vez o traço heterogêneo desta segmentação da realidade exposta pelas MPEs. É nesse sentido que a Comissão Permanente da Micro e Pequena Empresa busca discutir o trabalho e as especificidades sociais das MPEs, com a colaboração de entidades governamentais e não governamentais no âmbito do Município. É importante lembrar que não apenas as grandes corporações que dinamizam a economia gravitacional, como também os inúmeros empreendimentos menores que gravitam em torno (ou orbitam) a riqueza, renda e emprego, mas dotados de uma dinâmica específica cuja compreensão é fundamental para a compreensão da realidade atualmente mais de 98% das empresas constituídas, empregando um expressivo volume de mão-de-obra na produção e pagamento de pessoal.



---

Ver. Ronaldo Alves  
Vereador



---

Ver. Adriano Zago  
Vereador



---

CARRIJO



---

Ver. Pastor Átila



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 335/2017

Vereador

Ver. Flávia Carvalho  
Vereador

Ver. Isac Cruz  
Vereador

Ver. Dra. Jussara  
Vereador

Ver. Michele Bretas  
Vereador

Vereador

Ver. Baiano  
Vereador

Ver. Ismar Prado  
Vereador

Ver. Marcio Nobre  
Vereador

Ver. Ceará  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 335/2017

Ver. Ricardo Santos  
Vereador

Ver. Rodi Borges  
Vereador

Ver. Silesio Miranda  
Vereador

Ver. Thiago Fernandes  
Vereador

Ver. Pamela Volp  
Vereador

Ver. Wender Marques  
Vereador